



DIRECTIVA Nº.02/DSB/2000

**ASSUNTO: PLANO DE CONTAS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
INSTRUTIVO Nº. 13/99, DE 01.09.99
IMPLEMENTAÇÃO**

Convindo definir a data efectiva de implementação do Plano de Contas instituído através do Instrutivo nº 13/99, de 01 de Setembro, permitindo-se de tal modo, os procedimentos de adequação necessários, ao reporte da informação contabilística, na forma solicitada pelo Banco Nacional de Angola, estabelece-se que:

- 1) O Plano de Contas das Instituições Financeiras será implementado à partir de 01 de Abril de 2000.
- 2) Para o efeito, as Instituições Financeiras deverão proceder ao encerramento do exercício de Março, de acordo com o Plano de Contas vigente e reabrir as contas do exercício de Abril em acordo com a nova nomenclatura de contas.
- 3) Esta Directiva entra imediatamente em vigor.

Luanda, 16 de Fevereiro de 2000

DIRECÇÃO DE SUPERVISÃO BANCÁRIA